



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI /2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SERRA O EVENTO “**MOVIMENTO REDE JOVEM**”.

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas da cidade da Serra o evento “**Movimento Rede Jovem**”, a ser realizado no segundo sábado do mês de setembro cada ano no bairro Campinho da Serra II

Parágrafo Único: - A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 22 de fevereiro de 2024.





Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RODRIGO CAÇULO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, é de grande relevância ressaltar que o Evento **MOVIMENTO REDE JOVEM** é um momento de comunhão, louvor e adoração entre os jovens. Os jovens desempenham um papel crucial na sociedade, trazendo consigo vitalidade, criatividade e uma perspectiva única. Sua importância é evidente em várias áreas.

Os jovens também representam o futuro da comunidade religiosa. Ao envolvê-los desde cedo, a igreja está investindo na continuidade de sua missão e na transmissão de seus valores e ensinamentos para as próximas gerações.

Além disso, ao envolver os jovens nas atividades da igreja, cria-se um senso de pertencimento e propósito, ajudando a nutrir sua espiritualidade e proporcionando-lhes um espaço seguro para explorar sua fé e desenvolver relacionamentos significativos.

Por fim, a participação ativa dos jovens nas igrejas contribui para uma comunidade mais diversificada, inclusiva e dinâmica, refletindo a amplitude da mensagem cristã de amor, compaixão e acolhimento.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 08 de fevereiro de 2024.

RODRIGO CAÇULO
VEREADOR - REPUBLICANOS

